



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA MODIFICATIVA Nº ¹²~~10~~ / 2017

(Do Senhor Deputado)

À emenda substitutiva nº 2, AO PROJETO DE LEI 1536 de 2017, que Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências.

Dê-se ao Art. 2º, inciso VIII da emenda substitutiva a seguinte redação:

....

VIII - Aceleradoras de empresas: organizações, focadas no desenvolvimento de empresas com inovações em escala e com potencial de crescimento acelerado, sendo lideradas por empreendedores ou investidores experientes;

.....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar a proposição em análise, adequando à melhor aplicação do texto quando de sua aprovação. Foi retirado a expressão: **“que usam capital privado para seu próprio financiamento”**

Sala das Sessões, em de de 2017.

DEPUTADO DISTRITAL

